

Processo A- 000877/1994 V5

Interessado: CYRO BERNARDES JUNIOR

Assunto: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO- CAT

1- Introdução

O interessado, Engenheiro Químico **Cyro Bernardes Júnior**, Responsável Técnico, juntamente com o Engenheiro Civil Jorge Ernesto Fein, da empresa **Ambconsult Estudos e Projetos Ambientais Ltda** requereu em **25 de julho de 2019**, **Certidão de Acervo Técnico** referente à elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** contratado pela **Prefeitura Municipal de Moji das Cruzes**. O referido serviço foi prestado no período entre **30 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2013**.

Apresentou na ocasião, o **Atestado de Capacidade Técnica**, datado de **12 de janeiro de 2016 9** (Fls 06 e 07)

, emitido pela Prefeitura do Município de Moji das Cruzes.

As atividades técnicas desempenhadas naquele contrato foram:

Coordenação, Estudo, Plano se Saneamento e Meio


Ambiente; elaboração do Aplano Municipal de Gestão

Integrada de Resíduos Sólidos, conforme consta na **ART**

28027230191062408 (Fl. 03).

PARECER

De acordo com a definição de resíduos conforme a Norma ABNT NBR 10.004/2004 – classificação dos resíduos sólidos - define-se resíduos sólidos como resíduos nos estados



sólidos e semissólidos que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, agrícola, de serviços de varrição, bem como lodos provenientes de sistemas de tratamento de águas e esgotos, assim como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água.

Desta forma, de acordo com o artigo 17 da Resolução nº 218/73 do Confea, que reza: "*Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA: I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.*", os Engenheiros Químicos estão plenamente habilitados para responsabilizar-se pelo tratamento desses resíduos ou rejeitos que consiste na adoção de técnicas envolvendo processos físicos, físico-químicos, biológicos incluindo incineração e co-processamento em fornos de cimento, disposição em aterros sanitários e respectivos lixiviados (chorume) e aterros especiais para resíduos de Classe I conforme NBR 10.004/2004.

Outrossim, o engenheiro químico está também plenamente capacitado a elaborar planos de resíduos sólidos.

VOTO

Assim sendo, meu **voto** é pela **concessão** da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT** ao interessado.

São Paulo 12 de novembro de 2019


Engº José Eduardo W de A Cavalcanti

CREASP 0600232818